

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 997 de 18 de outubro de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTRATO 144 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa SUL FLUMINENSE SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA, para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de pessoal por ambulância do tipo UTI, no valor de R\$ 42.060,00 (quarenta e dois mil e sessenta reais).

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2010.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

Decreto nº 3.240, de 18 de outubro de 2010.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a documentação constante do Procedimento Administrativo n.º 6854/2010;

CONSIDERANDO por fim o que dispõe o Decreto Municipal nº 3237/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Paty do Alferes, objeto do Anexo Único deste Decreto, para que produza seus efeitos legais, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 3.237 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 18 de outubro de 2010.

Rachid Elmôr Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº3.240, de 18/10/2010

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

GGIM - Paty do Alferes (RJ)

Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Paty do Alferes - GGIM

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Paty do Alferes – GGIM, órgão vinculado ao Poder Executivo, criado pelo Decreto n.º 3.237 de 07 de outubro de 2010 é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no Município de Paty do Alferes (RI).

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Paty do Alferes – GGIM será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º Compete ao GGIM de Paty do Alferes:

- I Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança e dos Fóruns Locais de Prevenção à Violência;
- III Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.
- Art. 4º Também é papel do GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no Município de Paty do Alferes, de forma a:
- I Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando a redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;
- II Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;
 - III Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;
 - IV Otimizar os recursos disponíveis;
 - V Monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

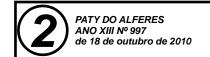
CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O GGIM será integrado por membros natos, membros convidados e convidados especiais.

Art. 6° O GGIM terá como membros natos:

22° GBM:

- Prefeito do Município;
- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Logística;
- Comandante da Guarda Municipal de Paty do Alferes;
- Delegado Titular da 96ª Delegacia de Polícia Civil de Miguel Pereira;
- Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar de Barra do Piraí;
- Comandante da 2ª. Companhia de Polícia Militar de Paty do Alferes;
- Comandante da 2º. Compannia de Policia Militar de Pary do Alferes;
 Comandante do Destacamento 3/22 de Bombeiro Militar de Miguel Pereira -





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORREA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR -Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - VEREADORES - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000 (24)2485-1234 Impresso na PMPA assessoriapaty@gmail.com Tiragem 110 exemplares

- Representante do Conselho Tutelar de Paty do Alferes;
- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paty do Alferes;
- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paty do Alferes;
- Juiz Titular da Comarca de Paty do Alferes;
- Promotor da Comarca de Paty do Alferes;
- Defensor Público da Comarca de Paty do Alferes;
- Representante estadual do PRONASCI/MJ.
- §1º Cada órgão que compõem o GGIM poderá designar um suplente.
- §2º Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.
- § 3º Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.
- § 4º O GGIM preservará plenamente a autonomia e identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 7º O GGIM de Paty do Alferes disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador-Geral;
- II- Coordenador-Executivo (Moderador);
- III- Assessor de Coordenação.

Art. 8° Caberá ao Prefeito ocupar o cargo de Coordenador-Geral.

- Art. 9º O Coordenador-Executivo será de livre indicação e/ou nomeado, a cada reunião, por consenso e voluntarismo para o exercício do cargo a cada encontro.
- Art. 10 O Assessor de Coordenação terá atividade subordinada ao GGIM e será exercido por livre indicação de membro nato, sob aprovação dos membros por consenso.
- Art. 11 As funções dos membros do GGIM não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Art. 12 São atribuições do GGIM:

- I Desenvolver e estimular a ação conjunta dos órgãos que o compõem;
- ${\rm II}$ Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;
- III Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análise estatísticas;
- IV Articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança pública do município;
 - V Executar as políticas de segurança pública do Município;
 - VI Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
- VII Promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
- VIII Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;
 - $IX-Identificar\ demandas\ e\ eleger\ prioridades,\ com\ base\ em\ diagn\'osticos;$
- X Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;
- XI Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública;
 - XII Criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos.
- Art. 13 São atribuições do Coordenador-Geral do GGIM:
 - I Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM:
- II Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
- III Incentivar a produção de indicadores criminais, através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitmização, etc.);
- IV Garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;
 - V Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VI Consolidar e manter o GGIM de Paty do Alferes.
- Art. 14 São atribuições do Coordenador-Executivo do GGIM:
 - I Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIM;
- II Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes.
- Art. 15 São atribuições do Assessor de Coordenação do GGIM:

- I Secretariar as reuniões e lavrar as atas:
- II Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM:
- III Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;
 - IV Disponibilizar o livro ata para registro;
- V Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGIM;
- VI Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;
 - VII Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTILOI DAS ESPÉCIES

Art. 16 As reuniões do GGIM de Paty do Alferes serão:

- I Ordinárias:
- II Extraordinárias.

Parágrafo único: As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou

- Art. 17 A cada reunião, a Coordenação-Executiva, poderá dispor de rodízio entre os diversos membros natos para direção dos trabalhos.
- Art. 18 As decisões do GGIM de Paty do Alferes serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

- Art. 19 As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, através de seu assessor com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
- Art. 20 As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:
 - I Abertura;
 - II Apreciação e Aprovação da ata anterior;
 - III Leitura de pauta;
 - IV Pedido de inclusão de assuntos:
 - V Deliberação dos assuntos em pauta;
 - VI Assuntos Gerais;
 - VII Encaminhamentos;
 - VIII Encerramento

Parágrafo único: A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGIM juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 21 As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único: Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

- Art. 22 Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais
- Art. 23 Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no art. 20 deste regimento, no que couber.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 24 Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do GGIM de Paty do Alferes, sempre por maioria dos membros natos.
- Art. 25 Em função dos assuntos a serem tratados no GGIM, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.
- Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do respectivo Decreto que o homologar, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

Rachid Elmor Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 3.226/2010 - DIPOC DE 22/09/2010

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

0.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	360,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	17.323,00

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	360,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	17.323,00

DECRETO Nº 3.226 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 93.529,43 (Noventa e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

FONTE = 000 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS) R\$ 5.000,00 FONTE = 015 (ROYALTIES) R\$ 88,529,43

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1° do art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	540,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Inciso I do § 1° do art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	4.382,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	11.829,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.126.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática ELEMENTO DA DESPESA:

ELECTION DIA DESI EST.			
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	.015 – Material de Consumo Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009		478,43
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	26.959,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

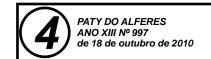
ELEMENTO DA DESI ESA.			
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	Inciso I do § 1° do art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	35,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Inciso I do § 1° do art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	1.512,33
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	15.270,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	360,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	17.323,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura ELEMENTO DA DESPESA:

Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros -5.000.00 1.634 de 22 de dezembro de 2009 Pessoa Jurídica

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 - Material de Consumo	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	15,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	180,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Art.4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	9.595,00

Art. 2° - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulações parciais dos programas de trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no artigo 4° e Inciso I do § 1° do art. 4° da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

R\$ 4.922,00 3.3.90.30.015 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

Aquicição de Imóveis

ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.90.36.015 - Outros Servicos de Terceiros -

 Pessoa Física 6.246,20 4.4.90.61.015 - Aquisição de Imóveis 47.205,12

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4013.2156 – Aquisição e Manutenção de Veículos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

R\$ 1.547,33 3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.129.4011.2017 – Manutenção da Administração Tributária ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO

20.26.00.15.452.4022.2140 - Manutenção de Iluminação em Imóveis Próprios e Locados

ELEMENTO DA DESPESA:

R\$ 16.508,78 3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

20 33 00 13 392 4018 2025 - Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo R\$ 5.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de setembro de 2010

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

> RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1 107/2010 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5341/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PELA VENCEDORA:

COMPRA 800:

- M.C.R. GUIMARÃES-ME: COM OS ITENS 08 AO 10, 39, 41 AO 44, 46 AO 49, NO VALOR TOTAL **R\$ 3.701,80 (TRES MIL** SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA
- LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA-ME: COM OS ITENS01, 02, 05, 07, 13, 14, 19, 23, 25, 26, 33, 35, 36, 38, 40, 45, 50, 51, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.760,00 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

COMPRA 853:

M.C.R. GUIMARÃES-ME: COM OS ITENS 01 E 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 218,00 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

COMPRA 976:

ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA: COM O ITEM 01. NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.068,00 (SETE MIL REAIS E SESSENTA E OITO REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.747,80 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

- HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1. 118/2010 - (SMA), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO **ADMINISTRATIVO** N.º 5197/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PELA VENCEDORA:
- EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME: NO VALOR TOTAL DE R\$ 86.275,00 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 86.275,00 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- 2 PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

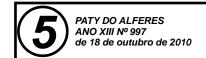
HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2010 - (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5069/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PELA VENCEDORA:

COMPRA 879/10:

LAURREI COMÉRCIO LTDA-ME: COM OS ITEM 01, , NO VALOR TOTAL R\$ 832,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

COMPRA 642/10:

LAURREI COMÉRCIO LTDA-ME:: COM OS ITENS 01 E 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.



COMPRA 507/10:

V LAURREI COMÉRCIO LTDA-ME: COM O ITENS 01 AO 03,, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.157,26 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CONFORME RELAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA.

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 4.376,26 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

- 1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
- 2. PROCEDA-SE AO EMPEN

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 373/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1736/2010 de 22/02/2010 da Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ao servidor constante da tabela abaixo:

NOME:	MATR. Nº	VIGÊNCIA:	%	LOTAÇÃO	CARGO:
LEANDRO FEIJÓ OLIVEIRA	1238/01	01/10/2010	20%	SMADSCTI	FISCAL DE MEIO AMBIENTE "A"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de outubro de 2010.

RACHID ELMOR PRFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLAUDINEI DA CUNHA RÍSPOLI**, matrícula nº 653/02, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro do ano em curso.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2010.

RACHID ELMÔR PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, declara para os devidos fins, que o Gabinete do Prefeito, adere a Ata de Registro de Preços publicada no D.O. n.º 961 de 16/08/2010, conforme especificações as fls. 02 e 20, processo n.º 6421/2010, Pregão Presencial n.º 079/2010, incluindo o Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

- 20.21.00.04.122.4000.2001 - 44.90.52.01 - 015

Determina a adesão a Ata de Registro de Preços, tudo conforme os pareceres e instruções constantes do presente processo que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL RACHID ELMOR

PORTARIA Nº 122/2010 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

CONSIDERANDO o processo 4704/2009 de 28/05/2009

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **ROBERTA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 1146/01, Técnico em Laboratório A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 11/02/2000 a 03/03/2000
- 2) 12/05/2000 a 31/03/2001
- 3) 01/04/2001 a 31/10/2001
- 4) 01/11/2001 a 02/11/2003 5) 13/11/2003 a 13/11/2005
- 6) 14/11/2005 a 28/02/2007
- 7) 01/03/2007 a 22/08/2008

Perfazendo um total de 3034 dias, equivalente a 08 anos, 03 meses e 24 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio 2009.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PORTARIA Nº 123/2010 - SMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, expedida PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,

CONSIDERANDO, os processos 2705/2009 de 27/03/2009 e 7787/2008 de 26/11/2008

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes - PATY-PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Serviço e contribuição do servidor ANDRÉ DANTAS MARTINS, matrícula nº 1134/01, Biólogo I A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, conforme período abaixo discriminado:

1) 02/01/1992 a 22/08/2008

Perfazendo um total de 6078 dias, correspondendo a 16 anos, 07 meses e 25 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço supra citada.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a novembro de 2008.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3241 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.676 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 183,969,96 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para atender à seguinte dotação orcamentária:

FONTE = 014 R\$ 183.969,96 (Contribuição de Iluminação Pública)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.452.4022.2110 - Manutenção e Conservação de Rede de Iluminação Pública ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 183.969,96

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Recursos recebidos da Contribuição de Iluminação Pública, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	875.002,86
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$	415.181,04
= Total Anual	R\$	1.290.183,90
- Receita Prevista	R\$	1.108.800,00
Excesso de Arrecadação	R\$	181.383,90
Juros de 0,38% a.m.	R\$	2.586,06
Excesso de Arrecadação	R\$	183.969,96

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.2.2.0.29.01.00 - Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública..... 1.3.2.5.01.99.03 - Rec. de Rem. de Contribuição de Iluminação Pública......

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

> RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3242 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.677 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.710,17 (Doze mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 012 R\$ 12.710,17 (Taxa de Coleta de Lixo)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.451.4056.2090 - Manutenção da Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12,710,17 R\$

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a Recursos recebidos da Taxa de coleta de Lixo, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	101.013,59
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$	19.268,63
= Total Anual	R\$	120.282,22
- Receita Prevista	R\$	107.730,00
Excesso de Arrecadação	R\$	12.552,22
Juros de 0,38% a.m.	R\$	157,95
Excesso Provável de Arrecadação	R\$	12.710,17

 $\S\ 2^{o}-O$ Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.1.2.2.90.01.00 - Taxa de Coleta de Lixo. ...R\$ 10.391.64 1.3.2.5.01.99.01 - Receita de Rem. de Taxa de Coleta de Lixo.....

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR

DECRETO N.º 3243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.678 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art.1°- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.314.25 (Vinte e cinco mil. trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 031 R\$ 25.314.25 SUS - PISO DE ATENCÃO BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4036.2088 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.031 - Material de Consumo R\$ 25.314.25

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Programa SUS - Piso de Atenção Básica, conforme inciso II , do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	318.049,38
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$	160.158,39
= Total Anual	R\$	478.207,77
- Receita Prevista	R\$	453.178,23
Excesso de Arrecadação	R\$	25.029,54
Juros de 0,38% a.m.	R\$	284,71
TOTAL DO EXCESSO	R\$	25.314,25

§ 2º - O Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.7.2.1.33.10.11.00 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO...

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

> RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

R\$ 210.000,00

DECRETO N.º 3244 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.679 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 76.905,83 (Setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

FONTE = 035 R\$ 76.905,83 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.303.4029.2054 - Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.32.035 – Material de Distribuição Gratuita

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Programa de Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	113.971,25
+ Arrecadação Provável de set à dez de 2010	R\$	64.924,35
= Total Anual	R\$	178.895,60
- Receita Prevista	R\$	103.141,24
Excesso de Arrecadação	R\$	75.754,36
Juros de 0,38% a.m.	R\$	1.151,47
TOTAL DO EXCESSO	R\$	76.905,83

 $\S\ 2^o-O$ Recurso será classificado na receita na seguinte rubrica:

1.3.2.5.01.03.05.00 - Rec. de Rem. De Depósitos Bancários Farmácia Básica......R\$ 1.151.47

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

> RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3245 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LELNº 1.681 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

R\$ 250.000,00

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.949.236.81 (Dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE = 000 (Ordinário Não Vinculado) - R\$ 2.949.236,81

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 70.000.00 3.1.91.13.000 - Contribuição Patrona 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.1.90.09.000 – Salário - Família	R\$	3.500,00
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	374.500,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	30.000,00
3.3.90.46.000 - Auxílio - Alimentação	R\$	2.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	l Civil R\$	45.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	R\$	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado

ELEMENTO DA DEGI EGA.		
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	862.206,62
3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	5.030,19
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	30.000,00
2		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053 – Manut. dos Serv. De Agentes comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4031.2049 — Manut. dos Serv. Médico da Família - PSF ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 256.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.29.00.10.301.4036.2094 — Atenção à Saúde Bucal ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 36.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:
3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2 R\$ 235.000,00 3.3.90.46.000 - Auxílio- Alimentação 6.000.00 3.3.90.30.000 - Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4043.2104 – Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF União ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.33.00.13.392.4018.2025 - Manutenção da Divisão de Cultura ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, DESENV. SUST., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.04.122.4048.2001 - Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4057.2001 - Manutenção da Unidade ELEMENTO DA DESPESA:

R\$ 100.000,00 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

- Manutenção da Unidade

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da ELEMENTO DA DESPESA: 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.11.3000 - Contribuição Patronal

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos Ordinários não Vinculados, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

+ Arrecadado até agosto de 2010	R \$	18.926.664,97
+ Arrecadação Provável de setembro a Dezembro de 2010	R\$	8.698.747,91
= Total Anual	R\$	27.625.412,88
- Receita Prevista	R\$	24.220.525,00
Excesso de Arrecadação	R\$	3.404.887,88
Deduções da Receita	R\$	(466.815,98)
Total Líquido	R\$	2.938.071,90
Juros de 0,38 % a.m, dados do IBGE, de set. a Dez.	R\$	11.164,91
Total Geral	R\$	2.949.236,81

§ 2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com tabela em

1.3.2.5.02.99.00 - Remun. de Outros Depósitos de Recursos Não VinculadosR\$	11.164,91
1.7.2.1.01.02.00 – Cota-Parte do FPMR\$	1.118.273,24
9.7.2.1.01.02.00 - Dedução da Receita do FPM - FUNDEBR\$	(223.654,65)
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMSR\$	984.636,00
9.7.2.2.01.01.00 – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-ICMSR\$	(196.927,20)
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVAR\$	194.472,65
9.7.2.2.01.02.00 - Dedução da Receita para Formação do FUNDEB-IPVAR\$	(38.894,53)
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI	36.698,01
9.7.2.2.01.04.00 - Dedução do IPI	(7.339,60)
1.1.1.2.02.01.00 - IPTU Predial	32.548,68
1.1.1.2.08.01.00 - Imp. Inter-Vivos - ITBI	169.392,09
1.3.2.5.02.99.01- Rec. De Rem. De Dep. Bancários - PMPA	163.813,46
1.9.3.1.13.01.00 - Rec. da Dívida do ISSR	\$ 705.053.75

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3246 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.682 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 157.651,22 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

FONTE = 000 (ORDINÁRIO NÃO VINCULADO) R\$ 45.651,22 FONTE = 021 (RECURSO DO ESTADO) R\$ 112.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33..00.13.392.4018.2158 - Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$	40.651,22
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.30.021 - Material de Consumo	R\$	13.340,00
4.4.90.52.021 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	98.660,00

- Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Convênio nº 111/2010 que entre si celebram o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural PADEC dos Municipios do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
- § 1º O referido Termo de Convênio será regido pelas cláusulas do próprio TC bem como legislação pertinente e Plano de Aplicação e terá sua vigência por doze meses a contar da publicação do TC - D.O. Ano XXXVI - nº 122 - Parte I, de 09/07/2010
- § 2º A contrapartida de que trata o item II da Cláusula Quarta do TC nº 111/2010, no valor de R\$ 40.651,22 custeará as despesas com pessoal descrito no Plano de Trabalho, e o valor de R\$ 5.000,00 custeará os encargos...
- As despesas com pessoal e encargos serão remanejadas do Programa de Trabalho abaixo, já constante do Orçamento vigente para o PT criado nessa Lei, bem como os profissionais exigidos no TC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33..00.23.122.4047.2001 - Manutenção da Unidade

FLEMENTO DA DESPESA:

ELEIVIEIVIO DI VIDESI ESI V.		
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	45.651,22

Art. 4º - O Recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.99.44 - Receita de Rem. De Convênio - PADEC	2.000,00
1,7,6,2,99,01,00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	110.000.00

- Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial no exercício subsequente conforme a execução do Convênio/Contrato
- Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009
- Art. 7º Fica alterada a LDO 2010.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR

DECRETO N.º 3246 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.682 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 157.651.22 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL. SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FONTE = 000 (ORDINÁRIO NÃO VINCULADO) R\$ 45.651,22 FONTE = 021 (RECURSO DO ESTADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33..00.13.392.4018.2158 - Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$	40.651,22
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.3.90.30.021 - Material de Consumo	R\$	13.340,00
4.4.90.52.021 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	98.660,00

- Art. $2^{\rm o}$ O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Convênio nº 111/2010 que entre si celebram o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, visando a execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural - PADEC dos Municipios do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
- O referido Termo de Convênio será regido pelas cláusulas do próprio TC bem como legislação pertinente e Plano de Aplicação e terá sua vigência por doze meses a contar da publicação do TC - D.O. Ano XXXVI - n° 122 - Parte I, de 09/07/2010.
- § 2º A contrapartida de que trata o item II da Cláusula Quarta do TC nº 111/2010, no valor de R\$ 40.651,22 custeará as despesas com pessoal descrito no Plano de Trabalho, e o valor de R\$ 5.000,00 custeará os encargos.
- Art. 3º As despesas com pessoal e encargos serão remanejadas do Programa de Trabalho abaixo, já constante do Orçamento vigente para o PT criado nessa Lei, bem como os profissionais exigidos no TC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33..00.23.122.4047.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

	3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	45.651,22
--	---	-----	-----------

Art. 4º - O Recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas

1.3.2.5.01.99.44 - Receita de Rem. De Convênio - PADEC 2 000 00 1.7.6.2.99.01.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados R\$ 110.000.00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial no exercício subsequente conforme a execução do

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

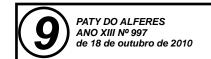
Art. 7º Fica alterada a LDO 2010

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes. 18 de outubro de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR





AVEL AD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

83.00

DECRETO N.º 3.239 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N $^{\circ}$ 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o remanejamento de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 92.733,00 (Noventa e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

FONTE = 000 R\$ 75.000,00 (Ordinários não Vinculados)

FONTE = 015 R\$ 17.733,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.04.122.4013.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	50,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	360,00
4.4.90.52.015 – Equipamentos e Material Permanente	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	17.323,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias - Civil	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.41.00.10.122.4064.2007 - Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	Artigo 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	60.000,00
-------------------------------------	---	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho conforme o exposto no inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA		
3.3.90.30.015 - Material de Consumo	R\$	17.373,00
3.3.90.39.015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	280,00
4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	80,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.302.4034.2062 - Convênios de Urgência e Emergência

010

ELEMENTO DA DESPESA		
3.3.50.41.000 - Contribuições	R\$	75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de outubro

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE Secretário Municipal de Fazenda

> RACHID ELMÔR Prefeito Municipal

EDITAL N.º 042/2010 - SMA / CONCURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos dos candidatos inscritos no Procedimento Seletivo Simplificado, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1°) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº 031/2010, 032/2010 e 033/2010 - SMA e Processo Administrativo nº6229/2009 e que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de Outubro de 2010.

Lindaura Cristina Trindade Nobre Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ORDEM	NOME	FINAL
ΔΝΤΔS/ΔVFI Δ		NITÁRIO DE SAÚDE

83.00

EDNA MARIA DE PROENCA

AVEL	AR		
010	WELLINGTON LIMA DE OLIVEIRA	78,00	
PALM	ARES		
010	MARTA LUCIANO JOSUA	82,00	
BARR	O BRANCO		
010	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FRAGA	84,00	
02°	ODILON DE CARVALHO OLIVEIRA	82,00	
GUAR	IBU		
010	ALESSANDRA DE ALMEIDA GOULART	75,00	
AQUE	NTA-SOL		
010	FABIANE ROSA DE LIMA	62,00	
PAIOL	VELHO		
010	RAQUEL RODRIGUES BALTAR	74,00	
RIO PA	ARDO		
010	VALNEIA DE CARVALHO NASCIMENTO	79,00	
020	LUAN BALBINO DE MELO	62,00	
ARCO	ZELO		
010	ANA CARLA PEREIRA ROSA	78,00	
GRAN	JA CALIFÓRNIA		
010	CELIA REGINA GOMES DE ALMEIDA	91,00	
02°	MARCUS VINICIUS MICHAELI LISBOA	85,00	

EDITAL Nº 043/2010 - SMA

CINTIA DA SILVA CHAGAS

030

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca a Candidata relacionada no Anexo Único, para se apresentar na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes - RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração - Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 25 de Outubro de 2010.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2010.

Lindaura Cristina Trindade Nobre Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL

SUPERVISOR EDUCACIONAL

05	7132	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	74.00

